



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente a Estratégia 4.3.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A Estratégia 4.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 4.3. Ampliar o acesso e assegurar a permanência no ensino fundamental e no ensino médio em tempo integral nas escolas públicas, condicionando a ampliação da jornada escolar aos resultados de consulta prévia e informada ao público-alvo, de modo a priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas, e com deficiência.”



* C D 2 5 1 4 0 9 1 8 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 18:36:45:407 - PL261424
EMC 2642/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2642/2025

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 4.3 avança ao substituir "acesso" por "acesso e permanência", especialmente se tratando de tempo integral, reconhecendo que a simples oferta de vagas não garante o direito educacional pleno, especialmente para populações em situação de maior vulnerabilidade. A especificação de que a expansão deve ocorrer "nas escolas públicas" corrige uma lacuna da versão original, evitando a ampliação dessa oferta de tempo integral no setor privado e reforçando o papel do Estado como garantidor desse direito. A mudança assim enfrenta a evasão escolar ao vincular tempo integral a mecanismos de permanência, crucial para romper ciclos de exclusão educacional.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 1 4 0 9 1 8 8 7 0 0 *